



São Paulo, 28 de setembro de 2010

Ao
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da
Infância e Juventude
Rua Riachuelo, nº 115
São Paulo - SP

Ref. Of. nº 3117/2010.

Ilustre Promotor:

em atenção ao ofício em epígrafe, o **Projeto Criança e Consumo**, por meio do **Instituto Alana**, vem manifestar o quanto segue.

Segundo informações obtidas no website do Canal Baby TV no Brasil (<http://babytvchannel.com.br/about.aspx>¹), a programação anteriormente veiculada por meio do canal Fox Life foi consolidada e convertida em um canal independente, com programas transmitidos 24 horas por dia. Ou seja, o que antes era apenas parte da programação de um canal de TV por assinatura

¹ De acordo com informações consultadas em 27.10.2010.

agora se constitui em canal autônomo, que já está, em tese, disponível, para aquisição por parte dos assinantes.

Ante estes novos fatos, o **Projeto Criança e Consumo** vem reforçar o apresentado na Representação oferecida em fevereiro do presente ano. Ainda, em consideração ao parecer técnico encaminhado em agosto do presente ano, o **Projeto Criança e Consumo** vem manifestar sua concordância no sentido de que se trata de tema de fato polêmico e que ainda não congrega consenso científico.

Exatamente em razão disso e tendo em vista que a programação estender-se-á por 24 horas, reforça-se a necessidade de que a publicidade deste canal seja clara para os pais ou responsáveis no sentido de prontamente informar que não é pacífico na ciência atual que assistir a programações televisivas antes dos 3 anos de idade seja, de fato, educativo e proveitoso para o aprendizado infantil.

Ainda, sugere-se que outras entidades sejam consultadas sobre o tema, tais quais:

- Conselho Regional de Medicina e Conselho Federal de Medicina;
- Associação Brasileira de Estudos sobre o Bebê;
- Associação Brasileira de Neuropsicologia;
- Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento;
- Conselho Federal de Psicologia;
- Instituto Sedes Sapientiae;
- Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo.

Cordialmente,

Instituto Alana
Projeto Criança e Consumo

Isabella Vieira Machado Henriques
Coordenadora
OAB/SP nº 155.097

Tamara Amoroso Gonçalves
Advogada
OAB/SP nº 257.156